



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 63

N.º

Súmula: Cria o Setor Municipal de Alimentação Escolar (SMAE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE Presidente Castelo Branco, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica criado o Setor Municipal de Alimentação Escolar (SMAE).

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por Decreto Executivo a presente lei e de acordo com normas e instruções da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Castelo Branco, 07 de Abril de 1972.

Anorval Gomes de Souza

ANORVAL GOMES DE SOUZA
=PREFEITO MUNICIPAL=